



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Subsecretaria de Ensino**  
**Coordenadoria de Avaliação**

**Circular E/SUBE/CAV Nº 10/2023**

**Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023.**

**Assunto: ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO 2º CONSELHO DE CLASSE (2º COC) DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

Sr.(a) Coordenador(a) de E/CRE,  
Sr.(a) Gerente de E/CRE/GED,  
Sr.(a) Assistente de Informática E/CRE/AIT,  
Sr.(a) Diretor(a) de Unidade Escolar,  
Sr.(a) Coordenador(a) Pedagógico(a),  
Sr.(a) Professor(a) Orientador(a),  
Sr.(a) Professor(a),

**2º Conselho de Classe (COC) da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

O 2º COC da **Educação de Jovens e Adultos** deverá acontecer no dia **06 de setembro de 2023**. A data destinada ao COC é considerada dia letivo. Sendo assim, deve-se garantir aos estudantes acesso a atividades pedagógicas por meio dos recursos disponibilizados pela Unidade Escolar, tais como o Material Rioeduca EJA, Rioeduca na TV EJA e (programa) Um Rio de Possibilidades.

Neste momento de conclusão do 2º trimestre letivo de 2023, é fundamental verificarmos o desenvolvimento dos estudantes em relação aos objetivos propostos nas Orientações Curriculares da EJA com o intuito de identificarmos a melhor forma de apoiá-los no seu alcance e fortalecer seu vínculo com a Unidade Escolar.

Recomenda-se que a equipe gestora da Unidade Escolar consulte a [Deliberação E/CME nº 36 de 21 de janeiro de 2020](#) e a [Resolução SME nº 378 de 08 de março de](#)

[2023](#) e suas alterações publicadas na [Resolução SME Nº 406, de 25 de agosto de 2023](#) para o acesso às informações necessárias para a realização do 2º COC. O 2º trimestre iniciou em **22/05/2023** e termina em **06/09/2023**, conforme [Resolução nº 362 de 23 de novembro de 2022](#).

## 1. CRONOGRAMA DO 2º CONSELHO DE CLASSE DA EJA

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>	<b>Local</b>
Início do 2º Trimestre da EJA	22/05/2023	Rede
Webinário sobre as orientações da aplicação da 2ª ADR da EJA	25/08, às 18h	Canal da Escola Paulo Freire, no Youtube
Aplicação da 2ª ADR da EJA	De 28/08 a 01/09/2023	Unidades Escolares
Lançamento das respostas no DESESC	Até 05/09/2023	DESESC
2º Conselho de Classe e término do 2º Trimestre da EJA	06/09/2023	Unidades Escolares
Fechamento do 2º COC no SGA	18/09/2023	SGA 3.0

## 2. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO 2º CONSELHO DE CLASSE DA EJA

Apresentamos, a seguir, os procedimentos a serem adotados no 2º COC da Educação de Jovens e Adultos, de modo a orientar o lançamento de dados no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e garantir seu encerramento de acordo com o prazo estabelecido:

- a. Os lançamentos de conceitos no Sistema de Gestão Acadêmico deverão ser efetuados antes da realização do COC, com possíveis correções até **05/09/2023**, para que os “Quadros Totalizadores” e o “Relatório de Fechamento do COC” possam ser utilizados para discussão e conferência;
- b. A frequência do estudante deverá ser lançada diariamente no aplicativo [Diário](#) ou através da funcionalidade "Lançamento de frequência das aulas" no SGA. As aulas obrigatoriamente deverão ser geradas na funcionalidade "Planejamento de Classe", no SGA;

- c. A administração da escola irá atualizar e salvar a frequência mensal, consolidando os dados de todos os componentes curriculares;
- d. A equipe gestora é responsável pelo lançamento do Conceito Global do(a) estudante, levando em consideração os componentes curriculares pertinentes à EJA I e à EJA II.
- e. A falta de professor(a) deverá ser sinalizada no **Registro de classe > Fechamento de COC** marcando o campo “Sem professor” antes de salvar, dispensando assim o preenchimento da avaliação. Ressaltamos que esta ação não implicará em qualquer prejuízo referente à frequência ou avaliação do(a) respectivo(a) estudante;
- f. É obrigatória a inclusão do **Plano Pedagógico Individualizado (PPI)** de cada estudante com conceito (RI) Reforço Intensivo, por componente curricular, e do **Plano Educacional Individualizado (PEI)** de cada estudante incluído, público-alvo da Educação Especial. Esses relatórios são fundamentais para a compreensão do desenvolvimento do(a) estudante ao longo do ano letivo;
- g. Os critérios de avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em classe hospitalar, com atendimento pedagógico domiciliar ou incluídos em turma regular, com base nas normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devem considerar as potencialidades e conhecimentos adquiridos pelos estudantes, explicitados no **Plano Educacional Individualizado (PEI)**, elaborado pelo(a) Professor(a) Regente, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- h. O preenchimento do PEI, a participação no COC e a atribuição do conceito Global, deve ser ações conjuntas de todos os professores que atendem pedagogicamente o(a) estudante público da Educação Especial, inclusive Professores Orientadores e Coordenações Pedagógicas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Unidade Escolar.
- i. Os professores deverão sistematizar os registros e as demais evidências do desenvolvimento do(a) estudante, considerando múltiplos instrumentos avaliativos conforme a *Resolução Nº378* e suas alterações publicadas na *Resolução Nº406*, para atribuir o conceito global e preencher o respectivo PPI dos estudantes com conceito

RI;

- j. Todos os professores que atuam na modalidade EJA deverão participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do conceito global.
  
- k. Como importante instrumento de registro, a **Ata do COC** deverá conter a descrição de todos os pontos abordados durante a reunião, de forma clara e objetiva, de modo a refletir sobre discussões e decisões a serem adotadas, análise do desempenho das turmas, indicação de possíveis acelerações de estudantes, mudanças de blocos de ensino, retenções de estudantes, conclusão de estudos e indicação dos estudantes faltosos, além dos que não foram encontrados na ação de Busca Ativa. O registro é fundamental para respaldar todas as ações pedagógicas da Unidade Escolar;
  
- l. É importante ressaltar que os resultados da Atividade Diagnóstica em Rede do 2º trimestre da Educação de Jovens e Adultos estarão disponíveis após o lançamento dos dados na [Plataforma DESESC](#);
  
- m. A Unidade Escolar deve emitir o relatório de fechamento de COC para análise e conferência antes de fechar o 2º COC.

Compete ao Diretor da Unidade Escolar a responsabilidade pela confiabilidade dos dados no SGA, pela conferência dos dados ao fechar o COC, pelo cumprimento das pendências apontadas pelo Sistema e pelo atendimento aos prazos estipulados.

O passo a passo para o lançamento no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) será disponibilizado pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologia por meio da Circular *E/CIT* nº 025/2023. O fechamento do COC no SGA ocorrerá no dia **18/09/2023**.

Solicita-se ampla divulgação desta circular junto à comunidade escolar.

**CHRISTIANNE GUIMARÃES FOURNIER**  
Coordenadora de Avaliação – E/SUBE/CAV

**ADRIANO CARNEIRO GIGLIO**  
Subsecretário de Ensino – E/SUBE